



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/DCAF
COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA**

CONVOCAÇÃO

A coordenadora do curso de Agronomia convoca os membros docentes e discente a se fazerem presentes na **3ª Reunião Ordinária de 2019 do Colegiado do curso de Agronomia**, com data, local e horário abaixo determinados para cumprir a seguinte pauta:

1. Processo de revalidação de diploma de graduação de Rafael dos Santos Silva (Processo nº 00589.1.03562/01-2019);
2. Processos de solicitação de turmas especiais para o semestre 2019.2;
3. Outras ocorrências.

Data: 27/09/2019 (Sexta-feira)

Horário: 8:00 h

Local: Sala da Coordenação do Curso de Agronomia

Solicitamos que as justificativas sejam enviadas até o dia 26/09/2019, às 17 h.

Mossoró-RN, 24 de setembro de 2019

Carolina Malala Martins Souza
Coordenadora do Curso de Agronomia

1º PONTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

RELATÓRIO FINAL

Ref. Processo nº 00589.1.03562/01-2019

Ao: Prof. Dr. José de Arimatea de Matos

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido

**Da: Comissão de Processo Emissão de Diploma: Reconhecimento e
Revalidação – Portaria nº 065/2019**

Magnífico Reitor,

A Comissão de Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação e Pós-Graduação designada pela Portaria nº 065/2019 de 30 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em 30 de maio de 2019, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 00589.1.03562/01-2019, oriundo do Gabinete da Reitoria, vem apresentar a Vossa Magnificência, o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO COMISSÃO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1 - Dos fatos

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verificou-se:

I) Os documentos anexados pelo senhor Rafael dos Santos Silva, Brasileiro, com Registro Geral nº 117859599-1, Carteira de Pessoa Física nº 023.383.843-00, da sua graduação concluída na Universidad EARTH, na Província de Limon, na Cidade de Guacimo, País Costa Rica é equivalente ao curso de Engenharia Agrônômica ofertado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

2 – Da Análise

O referido processo possui 46 laudas, nessas são apresentadas: documentação comprobatória de requerimento de revalidação de diploma; termo de aceitação de condições e compromissos; cópias de documentação e situação legal no Brasil; quitação militar; cópia do diploma do curso creditado pelo Sistema Nacional de Acreditação da Educação Superior (SINAES) e em comprimento aos critérios estabelecidos pela rede Iberoamericana para credenciamento da qualidade do ensino superior (RIACES), autenticado por Luisa Maria Acuña Alvarado, representante pública em Guadalupe, na Costa Rica; cópia do histórico da Universidade e do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas da EARTH, contendo código e nome da disciplina, professor (a) responsável (com titulação máxima) e a área de atuação da disciplina; cópia do Programa do Curso em Licenciatura em Ciências Agrárias (Objetivo; Perfil Profissional; Filosofia e Sistema Educacional; Resumo Programa do Curso; e Áreas Chaves para a Formação Integral); Plano de Estudo do Curso em Licenciatura em Ciências Agrárias (Código da Disciplina; Semestre que é Ofertada a Disciplina; Créditos e Carga horária das Disciplinas ofertadas); e da conclusão do curso superior na Costa Rita. Os documentos comprobatórios de formação encontram-se no dialeto de origem de formação acadêmica do requerente, porém, não houve comprometimento das análises das laudas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

3 - Responsabilidades

De todo o exposto, somos de opinião:

Os documentos apresentados no processo são suficientes para realizar uma análise detalhada e necessária em um processo de revalidação de diploma. Realizando uma análise do histórico e plano de estudo acadêmico apresentado, a comissão concorda com a compatibilidade do curso ofertado à instituição.

4 - Conclusões

Com base nos documentos comprobatórios expostos acima e com ênfase na Resolução CONSEPE/ UFERSA Nº 001/2018, de 25 de maio de 2018, a comissão confirma o deferimento do pedido de reconhecimento e revalidação de diploma do senhor Rafael dos Santos Silva.

Por ser verdade e dou fé, a comissão assina o presente relatório.

Mossoró, RN, 18 de Setembro de 2019.

.....

Maurício Sekiguchi de Godoy (Presidente)

.....

Márcia Michelle de Queiroz Ambrósio (Titular)

.....

Sérgio Weine Paulino Chaves (Titular)